

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 4.203, de 2020)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 4.203, de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O *caput* do art. 2º da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 2º** A Codevasf terá sede e foro no Distrito Federal e atuação nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Paraíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, do Pará, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte, de Roraima e de Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A contribuição da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atua vem sendo recorrentemente reafirmada. A contínua expansão de sua área de atuação é seguramente uma evidência dessa percepção.

O Projeto de Lei (PL) nº 4.203, de 2020, altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas dos estados de Minas Gerais e de Roraima na área de atuação da Codevasf.

Nesta emenda, nós estendemos essa área de atuação também à parcela do estado do Pará ainda não atendida pela Companhia. Aproveitamos também para compatibilizar o PL nº 4.203, de 2020, com a redação mais atual do *caput* do art. 2º da Lei nº 6.088, de 2020, que, após a apresentação daquela proposição, havia sido alterado pela Lei nº 14.053, de 8 de setembro de 2020.



Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO



SF/20206.14089-33